



Câmara Municipal de Chapada da Natividade
02.971.019/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE – TO

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

“Estabelece diárias de viagem para os membros e servidores da Câmara Municipal de Chapada da Natividade – TO, fixa seus respectivos valores e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores, os vereadores e o Presidente da Câmara Municipal que se deslocarem de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, fazem jus à percepção de diária para fazer face às despesas dispendidas.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para os servidores, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os vereadores e R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o Presidente da Câmara Municipal, quando houver necessidade, devidamente comprovada, de deslocamento para cidades do interior do Estado do Tocantins.

ARMANDO PINTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE
CPF: 019.476.631-43

APROVADO EM
EM 20/03/2025
ARMANDO PINTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE
A CPF: 019.476.631-43

Art. 3º O valor da diária será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores, R\$ 700,00 (setecentos reais) para os vereadores e R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) para o Presidente da Câmara Municipal, quando houver necessidade, devidamente comprovada, de deslocamento para a Capital do Estado do Tocantins.

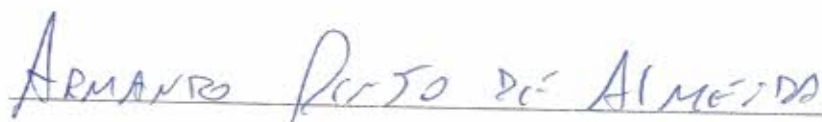
Art. 4º O valor da diária será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores, R\$ 1.000,00 (mil reais) para os vereadores e R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) para o Presidente da Câmara Municipal, quando houver necessidade, devidamente comprovada, de deslocamento para a Capital Federal, Brasília.

Art. 5º A concessão das diárias dependerá de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação formal devidamente justificada, com indicação expressa da finalidade do deslocamento, local de destino e período de afastamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA
NATIVIDADE – TO, 30 de dezembro de 2025



ARMANDO PINTO DE ALMEIDA
Presidente



CRISTIANE PINTO DA SILVA
Vice- Presidente



Juvenal Fernandes Oliveira

JUVENAL FERNANDES OLIVEIRA

1º Secretário

Ottávyo Oliveira da Silva

OTTÁVYO OLIVEIRA DA SILVA

2º Secretário

Rosémara R. Soares

ROSÉMARIA RODRIGUES SOARES

2º Vice- Presidente

AP